



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 50/2016
PROCESSO SEI 04998/2016
Pregão Eletrônico CNJ n. 43/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2016**, publicado no DOU do dia 26 de outubro de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho nº 0207850 do Processo CNJ/SEI 04998/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais para manutenção hidráulica**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **ITACA EIRELI - ME**, CNPJ 24.845.457/0001-65, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP 89031-300, telefone: (47) 3057-3930, neste ato representada por seu gerente, **Ismael Geonani Reichert**, RG 4.009.702 SSP/SC, CPF 010.021.359-66, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2016.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Engenharia e Manutenção Predial do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR**

cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, de de 2016.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Ismael Geonani Reichert

Gerente

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 50/2016**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **ITACA EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 43/2016**.

GRUPO 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
60	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø40mm	unidade	175	0,40
61	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø50mm	unidade	132	0,50
62	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø75mm	unidade	129	0,70
63	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø100mm	unidade	209	1,00

64	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø150mm	unidade	10	3,00
65	Bucha de redução PVC Branco NBR 5688 Ø 100 x 75mm	unidade	10	3,30
66	Bucha de redução PVC Branco NBR 5688 Ø 50 x 40mm	unidade	6	0,70
67	Bucha de redução PVC Branco NBR 5688 Ø 75 x 50mm	unidade	6	2,50
68	Caixa sifonada de PVC rígido, 150 x 185 x 75 mm com tampa cega	unidade	10	25,00
69	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 100 mm	unidade	6	3,00
70	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 40 mm	unidade	12	0,80
71	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 50 mm	unidade	10	1,50
72	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 75 mm	unidade	10	3,00
73	Curva longa 45° Ø 100mm	unidade	2	23,00
74	Curva longa 90° Ø 100mm	unidade	2	17,00
75	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 100mm	unidade	20	3,50
76	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 40mm	unidade	29	0,80
77	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 50mm	unidade	15	1,50
78	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 75mm	unidade	12	3,00

79	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 100mm	unidade	22	2,50
80	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 40mm	unidade	36	0,50
81	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 50mm	unidade	18	1,00
82	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 75mm	unidade	12	2,00
83	Junção de redução PVC branco NBR 5688 Ø 100 x 75mm	unidade	20	8,00
84	Junção de redução PVC branco NBR 5688 Ø 75 x 50mm	unidade	12	5,00
85	Junção simples PVC branco NBR 5688 Ø 100 x 100mm	unidade	16	9,00
86	Junção simples PVC branco NBR 5688 Ø 40 x 40mm	unidade	6	1,30
87	Junção simples PVC branco NBR 5688 Ø 50 x 50mm	unidade	10	3,50
88	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 100 mm	unidade	20	5,00
89	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 40mm	unidade	15	5,81
90	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 50 mm	unidade	10	5,00
91	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 75 mm	unidade	15	6,00
92	Luva simples PVC branco NBR 5688 Ø 100mm	unidade	20	3,00

93	Tê de redução PVC Branco NBR 5688 Ø 100x75 mm	unidade	5	9,00
94	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 100 mm	unidade	14	5,00
95	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 40 mm	unidade	20	1,20
96	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 50 mm	unidade	15	3,00
97	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 75 mm	unidade	10	6,00
98	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 100 mm - barra 6m	unidade	12	42,50
99	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 40 mm - barra 6m	unidade	16	19,00
100	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 50 mm - barra 6m	unidade	7	29,00
101	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 75 mm - barra 6m	unidade	8	42,00



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Geovani Reichert, Usuário Externo**, em 22/11/2016, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/11/2016, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0211188** e o código CRC **1EA48544**.